



1
m. Balcão

Lei nº 249, de 18 de fevereiro de 1953.

Prorroga o prazo para pagamento sem multa da Taxa de Água, relativa ao exercício de 1953.

A Câmara Municipal de Guanhães decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica prorrogado até o dia 31 de março do corrente ano, o prazo para pagamento, sem multa, da Taxa de Água, relativa ao exercício de 1953.

Art. 2º - Findo o prazo de que trata o artigo anterior, ficará a Taxa acrescida da multa respectiva.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guanhães, em 18 de fevereiro de 1953.

Astamiro de Oliveira Santana

Prefeito Municipal

Mauri Loureiro

Secretário